



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 12 de maio de 2025



Série

Número 82

2.º Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 215/2025

Determina que a Comissão Regional para os Assuntos Europeus e a Cooperação Externa, designada por CRAECE, que constitui um órgão de apoio do Governo Regional, tem por missão assegurar a coordenação da posição dos diversos Departamentos governamentais regionais no âmbito dos assuntos europeus e da cooperação da ultraperiferia, assim como no âmbito da cooperação e do diálogo inter-regional externos, com vista ao estabelecimento de orientações concertadas e à definição das posições regionais, ao nível técnico, junto das instâncias próprias nacionais, de Instituições e Órgãos da União Europeia, de Cooperação da Ultraperiferia e de Organizações de cooperação inter-regional europeias e internacionais.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 216/2025

Nomeia a licenciada Tânia Macedo de Oliveira Camacho Fernandes, diretora do Departamento de Coordenação da Implementação da Entidade Contabilística Região e Análise de Riscos (DECR) da Direção Regional do Orçamento e Tesouro para representar a Região Autónoma da Madeira no Conselho Geral da Comissão de Normalização Contabilística (CNC), na qualidade de membro efetivo e revoga a alínea a) do n.º 1 da Resolução do Conselho do Governo Regional, n.º 16/2023, de 20 de janeiro, publicada no *Jornal Oficial*, I série, n.º 14.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 219/2025

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a Fundação Cecília Zino, com sede à Rua do Bettencourt, n.º 10, 9000-080 Funchal, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, tendo em vista produção e realização da 2.ª Edição do “Jovens Talentos FCZ - Artes Visuais” que consiste num espaço de trabalho e de uma exposição para jovens artistas madeirenses, em 2025, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 2.000,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 222/2025

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Associação Regional de Vela da Madeira, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Festival Náutico do Atlântico”, cujas iniciativas a apoiar decorrem em junho e julho de 2025, mediante uma comparticipação financeira que não excederá 95.000,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 223/2025

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a ASSOCIAÇÃO WAMÃE, com morada fiscal na Rua Professor Veiga Beirão,

n.º 2 - 4.º b, 1700-319 Lisboa, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, tendo em vista produção e realização do projeto "Residências Artísticas Wamãe", em 2025, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 5.000,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 224/2025

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a associação Grupo de Folclore e Etnográfico da Boa Nova, com sede ao Centro Cívico de Santa Maria Maior, Rua das Murteiras, 25 B, 9060-199 Funchal, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, tendo em vista a realização de uma exposição etnográfica - alfaías agrícolas, transportes rurais e utensílios domésticos no âmbito da Comemoração do 60.º Aniversário da associação, em 2025, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 2.000,00 €.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 215/2025

Sumário:

Determina que a Comissão Regional para os Assuntos Europeus e a Cooperação Externa, designada por CRAECE, que constitui um órgão de apoio do Governo Regional, tem por missão assegurar a coordenação da posição dos diversos Departamentos governamentais regionais no âmbito dos assuntos europeus e da cooperação da ultraperiferia, assim como no âmbito da cooperação e do diálogo inter-regional externos, com vista ao estabelecimento de orientações concertadas e à definição das posições regionais, ao nível técnico, junto das instâncias próprias nacionais, de Instituições e Órgãos da União Europeia, de Cooperação da Ultraperiferia e de Organizações de cooperação inter-regional europeias e internacionais.

Texto:

Resolução n.º 215/2025

Considerando a participação da Região Autónoma da Madeira nos assuntos da União Europeia e nos assuntos específicos da Ultraperiferia da União Europeia, assim como na cooperação das Regiões Ultraperiféricas;

Considerando a participação da Região Autónoma da Madeira nos assuntos das Organizações inter-regionais de cooperação europeias e internacionais, e em particular nos assuntos das organizações inter-regionais de cooperação parceiras da União Europeia;

Considerando que a concretização da defesa dos interesses específicos da Região, nestes âmbitos, depende da intervenção ativa dos vários Departamentos governamentais regionais na negociação e na execução das Políticas setoriais europeias, no campo de ação das respetivas áreas de atribuição orgânica;

Considerando que a Comissão Regional para os Assuntos Europeus e a Cooperação Externa, criada inicialmente logo após a adesão de Portugal à então Comunidade Económica Europeia, é um órgão de apoio do Governo Regional que tem por missão assegurar a coordenação da posição dos diversos Departamentos governamentais regionais no âmbito dos assuntos europeus e da cooperação da ultraperiferia, assim como no âmbito da cooperação e do diálogo inter-regional externos, com vista ao estabelecimento de orientações concertadas e à definição das posições regionais, ao nível técnico, junto das instâncias próprias nacionais, de Instituições e Órgãos da União Europeia, de Cooperação da Ultraperiferia e de Organizações de cooperação inter-regional europeias e internacionais;

Considerando o Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2025/M, de 5 de maio, que aprova a organização e o funcionamento do XVI Governo Regional da Madeira;

Considerando que a nova organização e funcionamento do XVI Governo Regional da Madeira obriga a dispor, nomeadamente, sobre a composição da Comissão Regional para os Assuntos Europeus e a Cooperação Externa;

Considerando, assim, que é necessário dispor sobre a missão, as competências, a composição e o funcionamento da Comissão Regional para os Assuntos Europeus e a Cooperação Externa para este ciclo governativo.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de maio de 2025, resolve:

1. Determinar que a Comissão Regional para os Assuntos Europeus e a Cooperação Externa, designada abreviadamente por CRAECE, que constitui um órgão de apoio do Governo Regional, tem por missão assegurar a coordenação da posição dos diversos Departamentos governamentais regionais no âmbito dos assuntos europeus e da cooperação da ultraperiferia, assim como no âmbito da cooperação e do diálogo inter-regional externos, com vista ao estabelecimento de orientações concertadas e à definição das posições regionais, ao nível técnico, junto das instâncias próprias nacionais, de Instituições e Órgãos da União Europeia, de Cooperação da Ultraperiferia e de Organizações de cooperação inter-regional europeias e internacionais.
2. Estabelecer que compete à CRAECE, especialmente:
 - Analisar e deliberar sobre as matérias europeias e sobre as matérias de cooperação e de diálogo inter-regional externos, onde se revele necessária a coordenação das posições a assumir pelo Governo Regional, definindo, no plano técnico, as posições negociais a adotar;
 - Proceder à apresentação de propostas tendo em vista a adoção de medidas europeias específicas que protejam os interesses da Região Autónoma da Madeira;
 - Acompanhar regularmente o impacto da integração europeia no desenvolvimento da Região Autónoma da Madeira;
 - Aprovar o respetivo regulamento interno.

3. Determinar que a CRAECE integra:
 - Um representante efetivo da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia;
 - Um representante efetivo da Secretaria Regional de Turismo, Ambiente e Cultura;
 - Um representante efetivo da Secretaria Regional de Economia;
 - Um representante efetivo da Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil;
 - Um representante efetivo da Secretaria Regional das Finanças;
 - Um representante efetivo da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas;
 - Um representante efetivo da Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude;
 - Um representante efetivo da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas.
4. Estabelecer que por despacho formal da respetiva tutela departamental devem ser designados os representantes efetivos e os seus suplentes na CRAECE, os quais assumem plena responsabilidade, nas respetivas áreas de atribuição ou de competência dos seus Departamentos governamentais regionais setoriais, pelos contributos fornecidos e pelas deliberações tomadas durante as reuniões em que participem.
5. Instituir que a CRAECE funciona junto da Direção Regional dos Assuntos Europeus e que é presidida pelo Diretor Regional da Direção Regional dos Assuntos Europeus, sendo as respetivas reuniões convocadas e presididas por aquele dirigente máximo.
6. Estabelecer que a CRAECE reúne com uma periodicidade mínima anual.
7. Determinar que a CRAECE pode funcionar em reuniões plenárias ou restritas, assim como criar, designadamente, subcomissões especializadas com competências específicas, quando tal se justifique.
8. Estabelecer que, sempre que as circunstâncias o justifiquem e em função dos assuntos agendados, poderão participar nas reuniões da CRAECE participantes convidados de outras entidades públicas e privadas, por iniciativa do presidente ou a pedido dos seus representantes.
9. Determinar a revogação da Resolução n.º 580/2024, da Presidência do Governo Regional, de 29 de julho.
10. Determinar que a presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 216/2025

Sumário:

Nomeia a licenciada Tânia Macedo de Oliveira Camacho Fernandes, diretora do Departamento de Coordenação da Implementação da Entidade Contabilística Região e Análise de Riscos (DECR) da Direção Regional do Orçamento e Tesouro para representar a Região Autónoma da Madeira no Conselho Geral da Comissão de Normalização Contabilística (CNC), na qualidade de membro efetivo e revoga a alínea a) do n.º 1 da Resolução do Conselho do Governo Regional, n.º 16/2023, de 20 de janeiro, publicada no *Jornal Oficial*, I série, n.º 14.

Texto:

Resolução n.º 216/2025

Considerando que, nos termos e ao abrigo do ponto iii da alínea c) do n.º 2 do artigo 10.º e do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 134/2012 de 29 de junho, na sua redação atual, que aprova regime jurídico da Organização e Funcionamento da Comissão de Normalização Contabilística (CNC), através da Resolução n.º 16/2023, de 19 de janeiro, foram nomeados para representar a Região Autónoma da Madeira no Conselho Geral daquela Comissão, o então Coordenador da Unidade de Reforma das Finanças Públicas e de Acompanhamento do Planeamento e Políticas Públicas, Ambrósio José da Silva Teixeira, e o Diretor de Serviços de Planeamento, Inspeção Tributária, Investigação da Fraude e de ações Especiais da Autoridade Tributária e Assuntos Fiscais da Região Autónoma da Madeira, António Joaquim de Andrade Nunes, respetivamente na qualidade de membro efetivo e de suplente;

Considerando que, com o início de funções do membro efetivo da Região Autónoma da Madeira no Conselho Geral da CNC, num cargo público de outro departamento regional, se torna necessário proceder à sua substituição.

Nestes termos, ao abrigo do ponto III, da alínea c) do n.º 2 do artigo 10.º e do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 134/2012, de 29 de junho, na sua redação atual, o Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de maio de 2025, resolve:

1. Nomear, para representar a Região Autónoma da Madeira no Conselho Geral da Comissão de Normalização Contabilística (CNC), a licenciada Tânia Macedo de Oliveira Camacho Fernandes diretora do Departamento de Coordenação da Implementação da Entidade Contabilística Região e Análise de Riscos (DECR), da Direção Regional do Orçamento e Tesouro, na qualidade de membro efetivo.
2. Revogar a alínea a) do n.º 1 da Resolução n.º 16/2023, de 19 de janeiro, publicado no JORAM n.º 14, I série, de 20 de janeiro de 2023.
3. A presente resolução produz efeitos imediatos.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 219/2025**Sumário:**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a Fundação Cecília Zino, com sede à Rua do Bettencourt, n.º 10, 9000-080 Funchal, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, tendo em vista produção e realização da 2.ª Edição do “Jovens Talentos FCZ - Artes Visuais” que consiste num espaço de trabalho e de uma exposição para jovens artistas madeirenses, em 2025, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 2.000,00 €.

Texto:**Resolução n.º 219/2025**

Considerando que são atribuições da Direção Regional da Cultura (DRC) «Promover e apoiar, em articulação com outras entidades públicas e privadas, projetos, programas, ações e eventos que dinamizem e fomentem uma oferta cultural de qualidade, contribuindo para a prossecução de uma política cultural descentralizada e para o surgimento de novos públicos», bem como, «Apoiar iniciativas culturais que, pela sua natureza, correspondam a necessidades ou aptidões específicas da Região [...], no sentido de cumprir, entre outros, o objetivo de facilitar o acesso de todos os cidadãos aos bens culturais, promovendo uma política de descentralização» (cfr. alíneas g) e i) do artigo 3.º da orgânica da DRC, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2025/M, de 3 de janeiro);

Considerando que a Fundação Cecília Zino pretende, em 2025, realizar a 2.ª Edição do “Jovens Talentos FCZ - Artes Visuais”;

Considerando que o projeto consiste num espaço de trabalho e de uma exposição para jovens artistas madeirenses;

Considerando que o objetivo do projeto é a promoção do reconhecimento e a valorização dos artistas regionais, a estimulação da criatividade e da reflexão;

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole cultural;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para uma oferta cultural de qualidade e diversificada, imprescindível para a promoção e divulgação da Região também enquanto destino de cultura;

Considerando que foram cumpridos os procedimentos previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, que estabelece o sistema de enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural, e na Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, alterada pela Portaria n.º 130/2006, de 2 de novembro (regulamento de atribuição de apoio financeiro a projetos de interesse cultural).

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 38.º e n.º 2 do artigo 39.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho (Orçamento da RAM-2024), conjugados com a alínea b) do artigo 3.º e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e com a Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de maio de 2025, resolve:

- 1 - Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a Fundação Cecília Zino, contribuinte n.º 511.012.527, com sede à Rua do Bettencourt, n.º 10, 9000-080 Funchal, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, tendo em vista produção e realização da 2.ª Edição do “Jovens Talentos FCZ - Artes Visuais” que consiste num espaço de trabalho e de uma exposição para jovens artistas madeirenses, em 2025.
- 2 - Conceder à Fundação Cecília Zino uma comparticipação financeira que não excederá os 2.000,00 € (dois mil euros) para a prossecução do projeto previsto no número anterior.
- 3 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional das Finanças e o Diretor Regional da Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgarem o referido protocolo.
- 5 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 046, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 082, Classificação Económica D.04.07.01.CZ.00, proj. 50205, fonte 381, prog.043, med. 009.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 222/2025**Sumário:**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Associação Regional de Vela da Madeira, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Festival Náutico do Atlântico”, cujas iniciativas a apoiar decorrem em junho e julho de 2025, mediante uma comparticipação financeira que não excederá 95.000,00 €.

Texto:**Resolução n.º 222/2025**

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto estabeleceu o enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural ou de promoção e animação turísticas;

Considerando que o referido diploma foi regulamentado, para a área do turismo, pela Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, que veio definir os princípios gerais e as condições de acesso a esses apoios financeiros através da celebração de contratos-programa de dinamização das atividades de promoção e animação turísticas e protocolos de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas;

Considerando que com a celebração de contratos-programa e protocolos, nos termos definidos na Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, pretende-se disponibilizar às diversas entidades, em nome individual ou coletivo, meios de financiamento público destinados à prossecução de projetos de relevante interesse turístico;

Considerando que as práticas náuticas são um recurso turístico de grande importância, com forte influência no fortalecimento da economia azul e na valorização do território local, as mesmas destacam-se como uma atração para novos públicos. Esse impulso favorece a diversificação da oferta turística da Madeira, desempenhando, assim, um papel multiplicador no desenvolvimento do setor turístico regional;

Considerando que o projeto proposto pela Associação Regional de Vela da Madeira, denominado “Festival Náutico do Atlântico”, visa destacar e promover as qualidades da Madeira no setor do turismo náutico, ampliando a oferta de experiências, e ainda fomentar o interesse e a divulgação do cartaz turístico do Festival do Atlântico, alinhando-se à estratégia de posicionamento da Madeira como destino turístico de excelência;

Considerando que a Associação Regional de Vela da Madeira é uma associação de reconhecido mérito e com capacidade para executar o projeto por si apresentado, o qual apresenta um grande potencial para atrair novos turistas e impulsionar a procura, desempenhando, assim, um papel essencial na promoção e na projeção do destino além-fronteiras, mantém-se ainda, o compromisso de apoiar a política de Turismo do Governo Regional.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 11 do artigo 38.º e do n.º 2 do artigo 39.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho, por via do artigo 15.º da Lei n.º 28/92, de 1 de outubro na sua redação atual, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, conjugada com a Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho o Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de maio de 2025, resolve:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Associação Regional de Vela da Madeira, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Festival Náutico do Atlântico”, cujas iniciativas a apoiar decorrem em junho e julho de 2025.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder à Associação Regional de Vela da Madeira uma comparticipação financeira que não excederá 95.000,00 € (noventa e cinco mil euros).
3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
4. Mandatar o Secretário Regional das Finanças, em substituição do Secretário Regional de Turismo, Ambiente e Cultura (Resolução n.º 210/2025, de 30 de abril, publicado em JORAM, I Série, n.º 76, de 2 de maio) e a Diretora Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 30 de dezembro de 2025.
5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 46, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, Classificação Funcional 047, Classificação Económica D.04.07.01.RD.F0, Fonte 381, Programa 043, Medida 010, Projeto 50975.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 223/2025

Sumário:

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a ASSOCIAÇÃO WAMÃE, com morada fiscal na Rua Professor Veiga Beirão, n.º 2 - 4.º b, 1700-319 Lisboa, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, tendo em vista produção e realização do projeto “Residências Artísticas Wamãe”, em 2025, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 5.000,00 €.

Texto:

Resolução n.º 223/2025

Considerando que são atribuições da Direção Regional da Cultura (DRC) «Promover e apoiar, em articulação com outras entidades públicas e privadas, projetos, programas, ações e eventos que dinamizem e fomentem uma oferta cultural de qualidade, contribuindo para a prossecução de uma política cultural descentralizada e para o surgimento de novos públicos», bem como, «Apoiar iniciativas culturais que, pela sua natureza, correspondam a necessidades ou aptidões específicas da Região [...], no sentido de cumprir, entre outros, o objetivo de facilitar o acesso de todos os cidadãos aos bens culturais, promovendo uma política de descentralização» (cfr. alíneas g) e i) do artigo 3.º da orgânica da DRC, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2025/M, de 3 de janeiro);

Considerando que a Associação Wamãe pretende produzir e organizar o projeto: “Residências Artísticas Wamãe”, em 2025;

Considerando que o projeto proposto tem como objetivo proporcionar uma experiência de criação artística profissionalizante para artistas que se destacaram em projetos de arte participativa ao longo do ano;

Considerando que esta iniciativa tem como objetivo aprofundar e valorizar o potencial artístico individual, que muitas vezes não é plenamente desenvolvido ao seu expoente máximo no contexto da arte participativa coletiva, onde os objetivos socioculturais e artísticos coexistem;

Considerando que este projeto visa oferecer uma oportunidade única de desenvolvimento artístico e de entrada no circuito cultural da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que estas iniciativas de Residência Artística, fomenta o diálogo entre os artistas e o seu meio, garantindo que o conhecimento do trabalho produzido reflita e interaja no contexto sociocultural e nas comunidades em que estão inseridos;

Considerando que este projeto procura fornecer ferramentas necessárias para que possam trabalhar a sua prática artística de forma autónoma e profissional facilitando assim a oportunidades aos artistas emergentes entrarem em contato com redes e contextos artísticos profissionais, a nível nacional e internacional;

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole cultural;

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole cultural;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para uma oferta cultural de qualidade e diversificada, imprescindível para a promoção e divulgação da Região também enquanto destino de cultura;

Considerando que foram cumpridos os procedimentos previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, que estabelece o sistema de enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural, e na Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, alterada pela Portaria n.º 130/2006, de 2 de novembro (regulamento de atribuição de apoio financeiro a projetos de interesse cultural).

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 38.º e n.º 2 do artigo 39.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho (Orçamento da RAM-2024), conjugados com a alínea b) do artigo 3.º e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e com a Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de maio de 2025, resolve:

- 1 - Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a ASSOCIAÇÃO WAMÃE, contribuinte n.º 513.756.507, com morada fiscal na Rua Professor Veiga Beirão, n.º 2 - 4º b, 1700-319 Lisboa, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, tendo em vista produção e realização do projeto: "Residências Artísticas Wamãe", em 2025.
- 2 - Conceder à Associação Wamãe, uma comparticipação financeira que não excederá os 5.000,00 € (cinco mil euros) para a prossecução do projeto previsto no número anterior.
- 3 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional de Turismo, Ambiente e Cultura e o Diretor Regional da Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgarem o referido protocolo.
- 5 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 046, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 082, Classificação Económica D.04.07.01.HC.00, proj. 50205, fonte 381, prog.043, med. 009.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 224/2025

Sumário:

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a associação Grupo de Folclore e Etnográfico da Boa Nova, com sede ao Centro Cívico de Santa Maria Maior, Rua das Murteiras, 25 B, 9060-199 Funchal, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, tendo em vista à realização de uma exposição etnográfica - alfaías agrícolas, transportes rurais e utensílios domésticos no âmbito da Comemoração do 60.º Aniversário da associação, em 2025, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 2.000,00 €.

Texto:

Resolução n.º 224/2025

Considerando que são atribuições da Direção Regional da Cultura (DRC) «Promover e apoiar, em articulação com outras entidades públicas e privadas, projetos, programas, ações e eventos que dinamizem e fomentem uma oferta cultural de qualidade, contribuindo para a prossecução de uma política cultural descentralizada e para o surgimento de novos públicos», bem como, «Apoiar iniciativas culturais que, pela sua natureza, correspondam a necessidades ou aptidões específicas da Região [...], no sentido de cumprir, entre outros, o objetivo de facilitar o acesso de todos os cidadãos aos bens culturais, promovendo uma política de descentralização» (cfr. alíneas g) e i) do artigo 3.º da orgânica da DRC, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2025/M, de 3 de janeiro);

Considerando que a associação Grupo de Folclore e Etnográfico da Boa Nova, paralelamente à atividade artística, organizou e mantém, desde 2007, um espaço a que designa Núcleo Museológico de Arte Popular, onde reúne e expõe um vasto espólio de artefactos e utensílios dos usos e costumes do povo madeirense, entre os quais trajes, ferramentas da lavoura, do linho e da lã, apetrechos de uso doméstico, carros de tração animal e braçal, etc.;

Considerando que a referida associação, em 2025, se propõe realizar uma exposição de alfaías agrícolas, transportes rurais e utensílios domésticos no âmbito da Comemoração do 60.º Aniversário da associação;

Considerando que tal atividade contribui para o conhecimento, preservação, promoção e divulgação da etnografia e do folclore da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que importa dar continuidade ao trabalho até agora desenvolvido pela associação, enquanto veículo dinamizador de aspetos fundamentais da oferta cultural da Região como são a etnografia e o folclore;

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole cultural;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para uma oferta cultural de qualidade e diversificada, imprescindível para a promoção e divulgação da Região também enquanto destino de cultura;

Considerando que foram cumpridos os procedimentos previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, que estabelece o sistema de enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural, e na Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, alterada pela Portaria n.º 130/2006, de 2 de novembro (regulamento de atribuição de apoio financeiro a projetos de interesse cultural).

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 38.º e n.º 2 do artigo 39.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho (Orçamento da RAM-2024), conjugados com a alínea b) do artigo 3.º e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e com a Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de maio de 2025, resolve:

- 1 - Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a associação Grupo de Folclore e Etnográfico da Boa Nova, contribuinte n.º 511.025.416, com sede ao Centro Cívico de Santa Maria Maior, Rua das Murteiras, 25 B, 9060-199 Funchal, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, tendo em vista à realização de uma exposição etnográfica - alfaías agrícolas, transportes rurais e utensílios domésticos no âmbito da Comemoração do 60.º Aniversário da associação, em 2025.
- 2 - Conceder à associação Grupo de Folclore e Etnográfico da Boa Nova uma comparticipação financeira que não excederá os €2.000,00 (dois mil euros) para a prossecução do projeto previsto no número anterior.
- 3 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional de Turismo, Ambiente e Cultura e o Diretor Regional da Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgarem o referido protocolo.
- 5 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 046, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 082, Classificação Económica D.04.07.01.FQ.00, proj. 50205, fonte 381, prog.043, med. 009.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 2,44 (IVA incluído)